



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022.000004095-5

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-56/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.826

Data: 1º de abril de 2022

Interessada: Presidência do CREA-RS

Referência: Regimento Interno do CREA-RS - inciso XIV do Argo 95 e inciso XVII do Argo 9º

Ementa: Aprova Portaria *Ad Referendum* do Plenário baixada pela Presidente do CREA-RS

Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas dependências da Sede Social da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS, sito à Avenida Cel. Marcos, 163 – Bairro Pedra Redonda – Porto Alegre (RS), **considerando** que compete ao presidente do CREA-RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário, conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea, **decidiu**, por unanimidade, aprovar a **Portaria da Presidência n. 169, de 31 de março de 2022**, de seguinte teor: "**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho, considerando o teor da Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências; considerando que por meio da Decisão do Plenário do Crea-RS, nº PL/RS-14/2021, o Colegiado aprovou a adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu; considerando o disposto na Decisão do Plenário do Confea, nº PL-2056/2021, de 23 de dezembro de 2021, que aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Prodesu, no exercício 2022, para os Regionais participantes do programa, e dá outras providências; considerando que na aludida decisão (PL-2056/2021) o Plenário do Confea definiu os prazos para a apresentação dos projetos do Prodesu no exercício de 2022, tendo a data de 31 de março de 2022, para o encaminhamento do(s) projeto(s) alusivo(s) ao programa, fato que justifica a urgência do presente *ad referendum* do Plenário; considerando que o Prodesu, em conformidade com os normativos do Confea, está estruturado em linhas de atuação, as quais possuem seus respectivos programas, os quais destacamos os destinados à estruturação tecnológica da fiscalização, bem como o de aquisição e/ou reforma a da sede e suas inspetorias; considerando a importância dos programas mencionados para a aplicabilidade de canais de atendimento céleres e eficazes para os profissionais, para as entidades de classe, para as empresas e para a sociedade em geral, proporcionando assim o melhor cumprimento das finalidades institucionais do Crea-RS; e considerando o requerido pela Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS (GRI), por meio do documento 0924741, constante no processo nº 2022.000005262-7, aprovado previamente pela Superintendência, para a emissão de *ad referendum* do Plenário, devido a urgência do

assunto, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, as linhas de atuação oriundas da adesão do Crea-RS ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, para o exercício de 2022, sendo elas destinadas: I – ao Programa de Desenvolvimento de Aprimoramento da Fiscalização, Prodafisc, identificação nº II A; e II – ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço, identificação nº III B. § 1º Fica estabelecido que, em conformidade com os prazos fixados pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, por meio da Decisão nº PL-2056/2021, o projeto confeccionado e que cumprirá ao prazo de 31 de março de 2022, é o destinado ao Programa de Desenvolvimento de Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc (II A). § 2º O projeto destinado ao Programa de Estruturação Física de Sedes e Inspetorias para Aquisição, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço (III B), será iniciado para o cumprimento do prazo de 30 de junho de 2022. § 3º Fica a Gerência de Convênios e Relações Institucionais do Crea-RS (GCRI) responsável pela condução e a realização de atividades/encaminhamentos atinentes aos projetos destinados às aludidas linhas de atuação do Prodesu, conforme os normativos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. Art. 2º O presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta portaria, na forma regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica." **Presidiu a Sessão o 1º Vice-Presidente do CREA-RS, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JÚNIOR. Presentes os conselheiros** Alberto Stochero, André Santana Stolaruck, Ari Borges dos Santos, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Cláudio Akila Otani, Cláudio Osny Lindenmeyer, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Elisabete Gabrielli, Fernanda Machado, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flávio Thier, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Ivo Germano Hoffmann, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Joaquim Schuck, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Zunino, Márcia Eidt,, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Renata Farias Oliveira, Ricardo Santor Grando, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vitor Jorge Dabull Righi, Vulmar Silveira Leite, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriano Roque de Arruda, Airton José Monteiro, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Ari Henrique Uriartt, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Giovani Fontana, Cibele Rosa Gracioli, Cynthia Vieira Bonatto, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Noll, Isabel Pitta Klein, José Luiz Tragnago, Lauro Mario, Leandro Fagundes, Leandro Nunes de Souza, Luciano Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Marcelo Suarez Saldanha, Marco Antonio Machado, Miriam Felicidade Cischini, Orlando Pedro Michelli, Osmar José Pedroso dos Santos, Otto Willy Knorr, Pedro Ivan de Oliveira, Pedro Leopoldo Perret Furtado, Regis Sivori Silva dos Santos, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Rodrigo Sanchotene Thomá, Ronald Rolim de Moura, Ronaldo Hoffmann, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Vilson Antônio Klein e Vinícius Leônidas Curcio.

Registre-se. Divulgue-se e dê-se conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 25/04/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JUNIOR, 1º Vice-Presidente**, em 25/04/2022, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILZA LUIZA VENTURINI ZAMPIERI, 2º Vice-Presidente**, em 11/05/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>,



informando o código verificador **0961132** e o código CRC **AB776597**.

Referência: Processo nº 2022.000004095-5

SEI nº 0961132

Local: Porto Alegre